



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Estrada Vicinal para Tenda, s/nº - Bairro Barro Vermelho - CEP 46900-000 - Seabra - BA - www.portal.ifba.edu.br

CONTRATO - SEA/DAP.SEA

CONTRATO Nº 01/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA - *CAMPUS* SEABRA E E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME PROCESSO Nº: 23286.001341/2021-81, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 158404.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, por **intermédio do *campus* Seabra**, com sede na Estrada Vicinal para Tenda, S/N – Barro Vermelho, na cidade de Seabra/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0016-07, neste ato representado pelo Diretora Geral, nomeado por meio da Portaria nº 23, de 02 de janeiro de 2020, senhor Nelson de Souza Costa Junior, inscrito no CPF nº 644.179.995-20, portador da Carteira de Identidade nº 4.622.974-46 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06541-078, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Renata Nunes Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº 48.537.010-04, expedida pela SSP-SP e CPF nº 371.237.288-40 tendo em vista o que consta no Processo nº 23286.001341/2021-81 e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#), do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições dos seguintes combustíveis: gasolina comum, álcool hidratado, diesel comum e/ou diesel S10 e Arla, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de atender necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA *Campus* Seabra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, registrado no processo originário sob documento nº 2256043.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao [Edital do Pregão](#) (id. 2256038), identificado no preâmbulo pelo nº 01/2022, documento nº 2516168, e à [proposta vencedora](#) (id. 2271101), independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CTSER	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TAXA DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM TAXA DE DESCONTO (R\$)
001	Serviço de Controle e Gerenciamento de Abastecimento de Veículos para o período de 12 meses. (Taxa de Administração)	25372	1,00	3,84	3,84	-99,99%	0,0004
013	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições dos seguintes combustíveis: gasolina comum, álcool hidratado, diesel comum e/ou diesel S10 e Arla, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, para o período de 12 meses.	25372	1,00	26.268,78	26.268,78	-4,83%	25.000,00
Preço Mensal dos Serviços ⇒							2.083,33
Preço Global dos Serviços ⇒							25.000,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado na cláusula 14.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital (id. 2256043), com início na data de 07/03/2023 e encerramento em 07/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

4.1.1 Gestão/Unidade: 26427/158591

4.1.2 Fonte: 1000000000

4.1.3 Programa de Trabalho: 171024

4.1.4 Elemento de Despesa: 339039-03// 339039-25

4.1.5 Plano Interno: L20RLP0117R

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital (id. 2256043).

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital (id. 2256043).

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme cláusula 18.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital (id. 2256043).

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital (id. 2256043).

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designada/o pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital (id. 2256043).

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital (id. 2256043).

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital (id. 2256043).

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, documento nº 2481212;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), bem como do [ANEXO X da IN nº 05, de 2017](#).

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), na [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal- Seção Judiciária da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de

igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Contraentes

Representante da contratante

Nelson de Souza Costa Junior
Diretor Geral do *Campus* Seabra
Portaria Interna nº 23, de 02 de janeiro de 2020

Representante da contratada

Renata Nunes Ferreira

Testemunhas

Darílio Pires de Oliveira
RG.: 119.168.07-38 SSP/BA

Sérgio Renato Gonçalves dos Santos
RG.: 3755007 SDS/PE



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 28/02/2023, às 17:09, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON DE SOUZA COSTA JUNIOR**, **Diretor(a) Geral**, em 01/03/2023, às 16:57, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DARILIO PIRES DE OLIVEIRA**, **Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 01/03/2023, às 17:15, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO RENATO GONCALVES DOS SANTOS**, **Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 01/03/2023, às 17:31, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDILEIDE LIMA DE OLIVEIRA**, **Chefe do Departamento de Planejamento e Administração**, em 03/10/2023, às 16:14, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2768486** e o código CRC **0C940751**.